

60

*ma*



**Prefeitura de Fortaleza**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
MUNICÍPIO DE FORTALEZA

**EXTRATO**

**CONTRATO Nº. 299/2019.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. P697157/2019**

25 JUL. 2019

*Sumar*  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**Natureza do Ato:**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS E A EMPRESA NEPHRON SERVIÇOS DE NEFROLOGIA LTDA., INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 14.142.584/0001-44.

**Objeto:**

CONSTITUI O OBJETO DESTES CONTRATO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HEMODIÁLISE À BEIRA DO LEITO, PARA REALIZAÇÃO DE SESSÕES DE HEMODIÁLISE AOS PACIENTES RENAIIS AGUDOS OU CRÔNICOS AGUDIZADOS, INTERNADOS NOS HOSPITAIS DA REDE MUNICIPAL DE FORTALEZA, COMPREENDENDO: FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS NECESSÁRIOS EM REGIME DE COMODATO, INSUMOS, MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES E RECURSOS HUMANOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

**Fundamentação**

O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 197/2018 e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

**Valor:**

O valor contratual global importa na quantia de **R\$ 3.024.966,00 (três milhões, vinte e quatro mil, novecentos e sessenta e seis reais)** sujeito a reajustes respeitado a periodicidade anual do contrato nos termos da licitação vigente.

Os preços contratuais serão reajustados após 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta de percentual de preços, pela variação de índices setoriais nacionais, calculados pelo INPC - Índice Nacional de Preços do Consumidor do IBGE, ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto.

**Prazo de Vigência e Execução:**

O prazo de vigência e de execução deste contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do artigo 57, parágrafo 2º, da Lei nº. 8.666/93, contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Recursos orçamentários:**

As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pelas fontes de recursos abaixo consignadas:

25916.10.302.0123.2621.0009, Elemento de Despesa 339039; Fonte 1.214.0000.00.00, da Ação de Manutenção e Funcionamento do Hospital Distrital Edmilson Barros de Oliveira – HDEBO – Frotinha Messejana;

25908.10.302.0123.2621.0001, Elemento de Despesa 339039; Fonte 1.214.0000000.00, da Ação de Manutenção e Funcionamento do Hospital Distrital Gonzaga Mota/Barra do Ceará – HDGMBC.

25912.10.302.0123.2621.0005, Elemento de Despesa 339039; Fonte 1.214.0000.00.00, da Ação de Manutenção e Funcionamento do Hospital Infantil de Fortaleza Dra. Lúcia de Fátima Ribeiro Guimarães Sá – HIF.

25910.10.302.0123.2621.0003, Elemento de Despesa 339039; Fonte 1.214.0000.00.00, da Ação de Manutenção e Funcionamento do Hospital Distrital Evandro Ayres de Moura – HDEAM.

25915.10.302.0123.2621.0008, Elemento de Despesa 339039; Fonte 1.214.0000.00.00, da Ação de Manutenção e Funcionamento do Hospital Distrital Gonzaga Mota/Messejana – HDGMM.

**PUBLIQUE-SE NO D.O.M.**

Samuel Antônio Silva Dias  
Secretário Municipal de Governo  
COORDENADORIA JURÍDICA

*Q*

Indangélia Ribeiro Cunha  
OAB nº 11.634  
Coordenadora Jurídica



25911.10.302.0123.2621.0004, Elemento de Despesa 339039; Fonte 1.214.0000.00.00, da Ação de Manutenção e Funcionamento do Hospital Distrital Maria José Barroso de Oliveira – HDMJBO.

25913.10.302.0123.2621.0006, Elemento de Despesa 339039; Fonte 1.214.0000.00.00, da Ação de Manutenção e Funcionamento do Hospital Distrital Gonzaga Mota/José Walter – HDGMJW.

25914.10.302.0123.2621.0007, Elemento de Despesa 339039; Fonte 1.214.0000.00.00, da Ação de Manutenção e Funcionamento do Hospital Distrital Nossa Senhora da Conceição – HNSC.

25918.10.302.0124.2545.0001, Elemento de Despesa 339039; Fonte 1.214.0000.00.00, da Ação de Manutenção e Funcionamento do Hospital e Maternidade Dra. Zilda Arns Neumann – HMDZAN.

**Data da assinatura:**

Fortaleza/CE, 18 de Julho de 2019.

61  
maiana

**Assinam:**

JOANA ANGÉLICA PAIVA MACIEL - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS E FELIPE DOS SANTOS PEDROSA - NEPHRON SERVIÇOS DE NEFROLOGIA LTDA.

**PUBLIQUE-SE NO D.O.M.**

Samuel Antonio Silva Dias  
Secretário Municipal de Governo

**ANEXO ÚNICO AO CONTRATO Nº 299/2019 – SMS**

Este documento é parte do Contrato acima referenciado, celebrado entre o Município de Fortaleza, através da Secretaria Municipal da Saúde, e a empresa **NEPHRON SERVIÇOS DE NEFROLOGIA LTDA.**, CNPJ Nº 14.142.584/0001-44, cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 197/2018.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE. ARP	P. UNIT (RS)	HDEBO		HDMJBO		HDEAM		HDCMBC		HDCMM		HDCMJV		HNSC		CROA		HMDZAN		TOTAL			
					QTDE	P. TOTAL (RS)	QTDE	P. TOTAL (RS)	QTDE	P. TOTAL (RS)	QTDE	P. TOTAL (RS)	QTDE	P. TOTAL (RS)	QTDE	P. TOTAL (RS)	QTDE	P. TOTAL (RS)	QTDE	P. TOTAL (RS)	QTDE	P. TOTAL (RS)	QTDE	P. TOTAL (RS)	QTDE	P. TOTAL (RS)
ÚNICO	Contratação de Empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HEMODIALISE A BEIRA DO LEITO, para realização de sessões de hemodialise aos pacientes renais agudos ou crônicos agudizados, internados nos hospitais da rede municipal de Fortaleza, compreendendo: fornecimento de equipamentos médicos necessários em regime de comodato, insumos, materiais médico-hospitalares e recursos humanos, por um período de 12 (doze) meses.	-	5880	RS 514,45	792	407.444,40	480	246.936,00	1320	679.074,00	240	123.468,00	120	61.734,00	600	308.670,00	840	432.138,00	48	24.693,60	1440	740.808,00	5.880	3.024.966,00		RS 3.024.966,00
<b>VALOR TOTAL POR ÓRGÃO</b>					RS 407.444,40	RS 246.936,00	RS 679.074,00	RS 123.468,00	RS 61.734,00	RS 308.670,00	RS 432.138,00	RS 24.693,60	RS 740.808,00	RS 3.024.966,00												

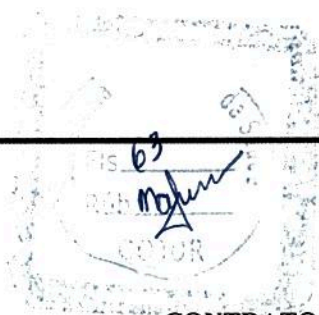
*Handwritten signature/initials*

*Handwritten signature: Rafael*

**PUBLIQUE-SE NO D.O.M.**  
Samuel Antônio Silva Dias  
Secretário Municipal de Governo



Contrato nº 299/2019 – SMS  
Processo nº P697157/2019



**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS, E A EMPRESA NEPHRON SERVIÇOS DE NEFROLOGIA LTDA, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.**

O **MUNICÍPIO DE FORTALEZA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.954.605/0001-60, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS** com sede e foro jurídico nesta Capital à Rua do Rosário, 283, 3º andar, Centro, CEP: 60.055-090, inscrito no CNPJ sob o nº 04.885.197/0001-44, através de sua titular, a **Dra. JOANA ANGÉLICA PAIVA MACIEL**, brasileira, médica, casada, portadora da cédula de identidade nº. 330220-082, inscrita no CPF sob o nº. 309.911.703-00, residente e domiciliada nesta capital e a empresa **NEPHRON SERVIÇOS DE NEFROLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.142.584/0001-44, com sede na Rua Érico Mota, nº 978, Amadeu Furtado, Fortaleza/Ce, CEP: 60.544-495, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **FELIPE DOS SANTOS PEDROSA**, brasileiro, casado, empresário, portador da RG nº. 96002065198 SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº. 845.339.003-72, residente e domiciliado na Rua F, nº 30, Loteamento Santiago de Compostela, Passaré, Fortaleza/CE, tem entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 197/2018 e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 197/2018, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

3.1. CONSTITUI O OBJETO DESTES CONTRATOS A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HEMODIÁLISE À BEIRA DO LEITO, PARA REALIZAÇÃO DE SESSÕES DE HEMODIÁLISE AOS PACIENTES RENAIIS AGUDOS OU CRÔNICOS AGUDIZADOS, INTERNADOS NOS HOSPITAIS DA REDE MUNICIPAL DE FORTALEZA, COMPREENDENDO: FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS NECESSÁRIOS EM REGIME DE COMODATO, INSUMOS, MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES E RECURSOS HUMANOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO**

4.1. A realização dos serviços dar-se-á por demanda, nos termos estabelecidos na cláusula nona do presente instrumento.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

5.1. O valor contratual global importa na quantia de **R\$ 3.024.966,00 (três milhões, vinte e quatro mil, novecentos e sessenta e seis reais)** sujeito a reajustes respeitado a periodicidade anual do contrato nos termos da licitação vigente.





5.2. Os preços contratuais serão reajustados após 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta de percentual de preços, pela variação de índices setoriais nacionais, calculados pelo INPC - Índice Nacional de Preços do Consumidor do IBGE, ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto do Contrato será proveniente dos recursos da Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza, será efetuado após a emissão de empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, no Banco do Brasil.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 197/2018.

6.4.1. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.5. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

6.7. Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, somente será pago o que efetivamente for solicitado via ordem de compra ou entregue de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.

6.8. Se o objeto não for entregue conforme condições deste termo, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.

6.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos da Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza, consignadas às dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

25916.10.302.0123.2621.0009, Elemento de Despesa 339039; Fonte 1.214.0000.00.00, da Ação de Manutenção e Funcionamento do Hospital Distrital Edmilson Barros de Oliveira – HDEBO – Frotinha Messejana;

25908.10.302.0123.2621.0001, Elemento de Despesa 339039; Fonte 1.214.0000000.00, da Ação de Manutenção e Funcionamento do Hospital Distrital Gonzaga Mota/Barra do Ceará – HDGMBC.

25912.10.302.0123.2621.0005, Elemento de Despesa 339039; Fonte 1.214.0000.00.00, da Ação de Manutenção e Funcionamento do Hospital Infantil de Fortaleza Dra. Lúcia de Fátima Ribeiro Guimarães Sá – HIF.





25910.10.302.0123.2621.0003, Elemento de Despesa 339039; Fonte 1.214.0000.00.00, da Ação de Manutenção e Funcionamento do Hospital Distrital Evandro Ayres de Moura – HDEAM.

25915.10.302.0123.2621.0008, Elemento de Despesa 339039; Fonte 1.214.0000.00.00, da Ação de Manutenção e Funcionamento do Hospital Distrital Gonzaga Mota/Messejana – HDGMM.

25911.10.302.0123.2621.0004, Elemento de Despesa 339039; Fonte 1.214.0000.00.00, da Ação de Manutenção e Funcionamento do Hospital Distrital Maria José Barroso de Oliveira – HDMJBO.

25913.10.302.0123.2621.0006, Elemento de Despesa 339039; Fonte 1.214.0000.00.00, da Ação de Manutenção e Funcionamento do Hospital Distrital Gonzaga Mota/José Walter – HDGMJW.

25914.10.302.0123.2621.0007, Elemento de Despesa 339039; Fonte 1.214.0000.00.00, da Ação de Manutenção e Funcionamento do Hospital Distrital Nossa Senhora da Conceição – HNSC.

25918.10.302.0124.2545.0001, Elemento de Despesa 339039; Fonte 1.214.0000.00.00, da Ação de Manutenção e Funcionamento do Hospital e Maternidade Dra. Zilda Arns Neumann – HMDZAN.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**

8.1. O prazo de vigência e de execução deste contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do artigo 57, parágrafo 2º, da Lei nº. 8.666/93, contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLAÚSULA NONA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO**

9.1. Quanto à execução:

9.1.1. O objeto contratual deverá ser realizado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos endereços, prazos e horários previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e subitem seguinte:

9.1.1.1 Por demanda, nos locais indicados pela Secretaria Municipal da Saúde - SMS, nos dias e horários determinados por esta, mediante emissão de Ordem de Serviço ou envio da nota de empenho, de acordo com a sua necessidade, nas quantidades e prazos determinados, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

9.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

9.2. Quanto ao recebimento:

9.2.1. **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

9.2.2. **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.



- 10.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 10.5. Estar capacitada a instalar e assegurar a manutenção de máquinas de rim artificial e equipamentos de osmose reversa, em consonância com os padrões do Ministério da Saúde, junto às unidades de tratamento intensivo, dos hospitais e emergências relacionadas neste termo de referência.
- 10.6. Assegurar que os procedimentos sejam realizados por seu próprio pessoal sob a supervisão de um médico nefrologista.
- 10.7. Fornecer todos os materiais necessários para diálise, incluindo os descartáveis e de consumo, bem como os cateteres especiais para o procedimento, inclusive o cateter de duplo lúmen de primeira linha, para hemodiálise e equipo de circulação extra-corpórea.
- 10.8. Atender todas as solicitações, todos os dias da semana, inclusive feriados, conforme a necessidade avaliada pelos hospitais e em até 12 (doze) horas após o chamado.
- 10.9. Emitir laudos e pareceres pertinentes ao objeto da contratação, inclusive na forma de consultoria, quando solicitado.
- 10.10. Emitir parecer e realizar acompanhamento médico nefrológico aos procedimentos solicitados pelos hospitais, bem como a apresentação da proposta terapêutica dialítica, a qual deverá ser apresentada e definida juntamente com o médico responsável pelo paciente.
- 10.11. Realizar o registro dos procedimentos e evoluções pertinentes junto ao prontuário do paciente.
- 10.12. Os protocolos clínicos por indicação e procedimentos de hemodiálise deverão estar em consonância com os existentes validados pela Sociedade Brasileira de Nefrologia.
- 10.13. É obrigatório o atendimento pela Contratada quando configurada urgência e emergência.
- 10.14. Adimplir todos os salários e encargos, diretos e indiretos, decorrentes da presente contratação, cabendo à Contratada todo ônus de natureza trabalhista e previdenciária, sem criar qualquer vínculo empregatício com a Contratante.
- 10.15. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a manutenção e reposição de peças das máquinas utilizadas, bem como a rotina de aferição e calibragem das mesmas.
- 10.16. Manter a qualidade e a especificação do serviço fornecido durante todo o período de vigência do contrato.
- 10.17. Apresentar previamente ao início dos trabalhos à CCIH - Comissão de Controle de Infecção Hospitalar dos hospitais, para aprovação, a relação de medidas de prevenção e controle de infecção relacionadas aos procedimentos hemodialíticos.
- 10.18. Acatar as orientações da CCIH - Comissão de Controle de Infecção Hospitalar e às normas internas dos hospitais.
- 10.19. Os produtos deverão obedecer às prescrições e exigências contidas nas especificações do Termo de Referência, bem



como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de fornecimento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 11.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento.
- 11.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 11.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 11.4. Designar um servidor ou comissão com prerrogativas para proceder à verificação de todos os aspectos que envolvam a prestação de serviço, podendo propor alternativas para que os mesmos sejam executados com eficiência e eficácia, sempre que se verificarem falhas.
- 11.5. Determinar a quantidade de pessoal necessário ao desenvolvimento das atividades inerentes às sessões de hemodiálise, de modo a garantir um excelente padrão de qualidade do serviço.
- 11.6. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 11.7. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- 11.8. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Elizabeth Oliveira da Costa Lino, matrícula 14.127, Assessora Técnica, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTORA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 13.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:
- 13.2. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- 13.3. Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.735/2016.
- 13.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.
- 13.5. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.

@

X







13.6. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

14.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

14.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1. Fica eleito o foro do Município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.


Fortaleza – CE, 18 de julho de 2019.

**JOANA ANGÉLICA PAIVA MACIEL**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS

**FELIPE DOS SANTOS PEDROSA**  
NEPHRON SERVIÇOS DE NEFROLOGIA LTDA

Testemunha: Matyara Barbosa b. Castro  
CPF: 041753056330

Testemunha: José Kevin Santos Marinho  
CPF: 053.157.383-95

Visto:   
**IND'ÂNGELICA RIBEIRO CUNHA**  
OAB/CE Nº. 11.634  
COORDENADORA JURÍDICA/SMS

**ANEXO ÚNICO AO CONTRATO Nº 299/2019 – SMS**

Este documento é parte do Contrato acima referenciado, celebrado entre o Município de Fortaleza, através da Secretaria Municipal da Saúde, e a empresa **NEPHRON SERVIÇOS DE NEFROLOGIA LTDA.**, CNPJ Nº 14.142.584/0001-44, cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 197/2018.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE. ARP	P. UNIT (RS)	HIDEBO		HDMJBO		HDEAM		HDGMBC		HDGMM		HDGMJV		HNSC		CROA		HMDZAN		TOTAL	
					QTDE	P. TOTAL (RS)	QTDE	P. TOTAL (RS)	QTDE	P. TOTAL (RS)	QTDE	P. TOTAL (RS)	QTDE	P. TOTAL (RS)	QTDE	P. TOTAL (RS)	QTDE	P. TOTAL (RS)	QTDE	P. TOTAL (RS)	QTDE	P. TOTAL (RS)	QTDE	P. TOTAL (RS)
ÚNICO	Contratação de Empresa especializada na PRESTACÃO DE SERVIÇOS DE A HEMODIALISE A BEIRA DO LEITO, para realização de sessões de hemodialise aos pacientes renais agudos ou crônicos agudizados, internados nos hospitais da rede municipal de Fortaleza, compreendendo: fornecimento de equipamentos médicos necessários em regime de comodato, insumos, materiais médico-hospitalares e recursos humanos, por um período de 12 (doze) meses.	-	5880	R\$ 514,45	792	407.444,40	480	246.936,00	1320	679.074,00	240	123.468,00	120	61.734,00	600	308.670,00	840	432.138,00	48	24.693,60	1440	740.808,00	5.880	R\$ 3.024.966,00
<b>VALOR TOTAL POR ÓRGÃO</b>					<b>RS</b>	<b>407.444,40</b>	<b>RS</b>	<b>246.936,00</b>	<b>RS</b>	<b>679.074,00</b>	<b>RS</b>	<b>123.468,00</b>	<b>RS</b>	<b>61.734,00</b>	<b>RS</b>	<b>308.670,00</b>	<b>RS</b>	<b>432.138,00</b>	<b>RS</b>	<b>24.693,60</b>	<b>RS</b>	<b>740.808,00</b>	<b>RS</b>	<b>3.024.966,00</b>

(P)

FIS 09  
Mata

2